



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35)3701-9646 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

EDITAL Nº 21/2026 COPG/PRPPG

Processo nº 23087.015681/2026-41

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

A Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG) por meio de sua Coordenação de Pós-Graduação (COPG)/Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação PRPPG, faz saber que estarão abertas as inscrições para a seleção de alunos para o Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE) - Mestrado Acadêmico, na área de concentração em Fundamentos da Educação e Práticas Educacionais. A seleção dos candidatos será realizada pela Comissão de Seleção, homologada pela PRPPG, considerando os critérios estabelecidos neste Edital.

1 – DAS VAGAS

1.1. O PPGE ofertará vagas em suas 2 linhas de pesquisa, quais sejam: 1) Culturas, Práticas e Processos Formativos em Educação (até 13 vagas); 2) Educação e Sociedade: sujeitos, ideias e políticas (até 13 vagas).

1.2. O quantitativo de vagas oferecidas em cada linha de pesquisa pode ser acessado pelo link: <https://www.unifal-mg.edu.br/ppge/processo-seletivo/>

1.3. O Programa de Pós-Graduação em Educação não se obriga a preencher a totalidade das vagas ofertadas.

1.4. Do total de vagas oferecidas, 01 (uma) será destinada ao servidor da UNIFAL-MG mais bem classificado neste processo de seleção, se houver, observando-se os itens 5.1.3, 5.2.2 e 5.3.7 do presente edital.

1.4.1 Não havendo candidato aprovado à vaga reservada, ela será preenchida pela Ampla Concorrência.

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1. Para se inscrever, o candidato deverá ser portador de diploma de bacharelado ou licenciatura, obtido em cursos reconhecidos pelo MEC nos termos da Portaria UNIFAL-MG nº 2008, de 24 de agosto de 2026, [Portaria UNIFAL-MG](#).

2.1.1. Caso o candidato seja graduando, este poderá se inscrever desde que apresente documento comprovando que esteja cursando o último período da graduação.

2.2. O candidato deverá, no ato da inscrição, indicar a linha de pesquisa a qual pretende ser vinculado no

Programa.

2.3. As inscrições para o processo seletivo no Programa de que trata o presente edital ocorrerão exclusivamente no período de zero hora (0h) do dia **02 de janeiro às 23h59 do dia 31 de janeiro de 2027**, horário de Brasília.

2.4. As inscrições deverão ser feitas exclusivamente pela Internet, em período estabelecido por este edital, por meio do link: (<https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/posgrad/inscricaoaposgraduacao/entrada.php>)

2.5. Taxa de Inscrição

2.5.1 A taxa de inscrição é de R\$ 30,00 (trinta reais).

2.6. Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:

2.6.1. Acessar o endereço eletrônico informado no item 2.4.

2.6.2. Preencher a ficha de inscrição.

2.6.3. Imprimir o comprovante de inscrição.

2.6.4. Efetuar o pagamento da taxa de inscrição de acordo com o item 2.5 deste Edital, exclusivamente em agências do Banco do Brasil, até às 23h59min do dia **31/01/2027** (horário de Brasília), isto é, no mesmo dia do encerramento das inscrições, impreterivelmente. A UNIFAL-MG, em hipótese alguma, processará qualquer registro de pagamento com data e/ou horário posteriores ao aqui estabelecido.

2.6.5 Postar via sistema *online* uma cópia do currículo *lattes* com a documentação comprobatória de suas atividades acadêmico-científicas.

2.7. A taxa de inscrição, uma vez paga, não será restituída, exceto em casos de cancelamento do processo seletivo por conveniência da UNIFAL-MG.

2.8. O candidato é o único responsável pelo preenchimento correto da ficha de inscrição e arcará com as consequências de eventuais erros. Havendo divergências entre a ficha de inscrição e o documento do candidato, será considerado o dado constante no documento original.

2.9. A UNIFAL-MG não se responsabilizará por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.10. Isenção da taxa de inscrição

2.10.1 O candidato poderá solicitar a isenção da taxa de inscrição até 5 (cinco) dias úteis após o início do período de inscrição, selecionando a opção correspondente no ato da inscrição.

2.10.2 Será concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato que:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 11.016/2022, devendo informar o Número de Identificação Social (NIS) a ele atribuído e;

b) for, comprovadamente, membro de família de baixa renda nos termos do Decreto nº 11016/2022, ou seja, família com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo;

c) candidato que comprove, nos termos da Lei nº 12799/2013, parágrafo único, art. 1º, cumulativamente, renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio e conclusão integral do ensino médio em escola pública ou como bolsista em integral em escola privada.

2.10.3 O candidato de baixa renda que não possua o NIS deverá providenciá-lo no Setor de Serviço Social da Prefeitura de sua cidade.

2.10.4 A UNIFAL-MG consultará o Órgão Gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. O candidato somente terá o seu pedido de isenção deferido se o NIS for validado pelo órgão Gestor do CADÚnico.

2.10.5 A resposta acerca do pedido de isenção será disponibilizada no endereço eletrônico <http://www.unifal-mg.edu.br/ppge> no link correspondente ao presente Edital até 05 (cinco) dias antes do término do prazo previsto para encerramento da inscrição. A UNIFAL-MG não se responsabilizará por outras formas de publicação e/ou informação do resultado.

2.10.6 É responsabilidade do candidato consultar a resposta ao pedido de isenção da taxa de inscrição conforme item 2.10.

2.10.6.1 Se o pedido for indeferido, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa conforme item 2.5 deste Edital.

2.10.7 Em caso de dois ou mais requerimentos de inscrição de um mesmo candidato isento, será considerado válido o último requerimento preenchido.

2.10.8 Não serão estornados valores da taxa de inscrição dos candidatos contemplados com isenção e que já tenham efetivado o pagamento da taxa de inscrição no processo seletivo a que se refere este Edital.

2.11. No caso de candidato com deficiência, este deverá, no ato da inscrição, informar a sua deficiência, bem como sua necessidade de condições especiais para a realização das provas. Mais informações sobre isso podem ser obtidas pelo endereço eletrônico ppge@unifal-mg.edu.br.

3 - DAS INSCRIÇÕES PARA AS VAGAS RESERVADAS PARA AÇÕES AFIRMATIVAS

3.1. Este Edital terá 04 (quatro) vagas reservadas para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, quilombolas, refugiadas, ciganas, com deficiência, em situação de vulnerabilidade socioeconômica e trans (transgêneros, transexuais e travestis) em acordo com o Capítulo II da Resolução Consuni nº 49, de 2 de maio de 2022 disponível em (<https://www.unifal-mg.edu.br/portal/wp-content/uploads/sites/52/2022/05/Resolucao-Consuni-no-49-de-2-de-maio-de-2022.pdf>);

3.2. Para efeitos deste Edital, com base na Instrução Normativa PRPPG n. 01, adotam-se as seguintes definições e orientações:

3.2.1 Consideram-se pessoas negras (pretas e pardas) aquelas que se enquadram no fenótipo negro. Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais;

3.2.2 As pessoas indígenas deverão possuir um dos documentos a seguir: I - cópia do RANI – Registro de Nascimento Indígena; II - Carta de Recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena; e III - Memorial de Educação Indígena (texto dissertativo sobre a trajetória de vida do ponto de vista dos estabelecimentos escolares que frequentou, dos processos educativos indígenas que participou, e indicando explicitamente o nível de apropriação da língua indígena – compreende, lê, escreve, fala);

3.2.3 As pessoas quilombolas deverão possuir declaração de sua comunidade informando que são quilombolas pertencentes a sua comunidade, assinada por liderança da comunidade;

3.2.4 As pessoas refugiadas deverão comprovar a situação de refugiada concedida ou solicitada ao CONARE (Comitê Nacional para os Refugiados);

3.2.5 As pessoas ciganas deverão possuir declaração comprobatória do pertencimento étnico e residência assinada por liderança cigana da Comunidade de origem.

3.2.6 De acordo com a Resolução Consuni nº 49, de 2 de maio de 2022, § 1º e 2º do art. 4º, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo decreto 5.296, de 2 de dezembro de 2004, na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, no art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e na Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021 ([Resolução Consuni](#)

[49/2022](#)).

3.2.6.1 As pessoas com deficiência deverão anexar, no formulário de inscrição, laudo médico que comprove sua condição de pessoa com deficiência, legível e original, expedido por profissional especialista, contendo a descrição clínica, o tipo e o grau ou nível da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID); e a causa provável da deficiência e seus impactos nas funcionalidades do candidato.

3.2.6.2 Pessoas que, no ato de inscrição, apresentarem candidatura à vaga de pessoa com deficiência terão sua documentação analisada em termos análogos aos estabelecidos para o preenchimento de vagas de cursos de graduação pela Resolução Consuni 35/2020.

3.2.7 Consideram-se pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica aquelas que tenham renda familiar bruta mensal per capita inferior ou equivalente a 1,5 (um e meio) salário mínimo e que tenham cursado o Ensino Médio integralmente em escolas públicas;

3.2.8 Consideram-se como pessoas trans aquelas que não se identificam com o gênero ao qual foram designadas em seu nascimento (transgêneros, transexuais e travestis). As pessoas trans deverão apresentar declaração de solicitação de nome social e/ou fazer uma autodeclaração.

3.3. O candidato que tenha direito a concorrer pelas vagas reservadas às ações afirmativas, deverá indicar sua opção no momento da inscrição no Sistema de Inscrição de Pós-graduação (<https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/posgrad/inscricaoaposgraduacao/entrada.php>).

3.4. De acordo com a Resolução Consuni nº 49, de 2 de maio de 2022, , §1º do art. 8º, as candidaturas que solicitarem inscrição para as vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

3.4.1 De acordo com a Resolução Consuni nº 49, de 2 de maio de 2022, , §2º do art. 8º, as candidaturas que solicitarem inscrição para as vagas reservadas classificados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

3.5. Em caso de aprovação final no processo seletivo regido por este edital, para fins de verificação das auto declarações às ações afirmativas, os/as candidatos/as deverão seguir as orientações constantes da Instrução Normativa PRPPG nº 01/2022 ([IN PRPPG 01/2022](#)) e Resolução CONSUNI nº 49, de maio de 2022 ([Resolução CONSUNI](#)).

3.6. Os candidatos às vagas reservadas que forem aprovados serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “aprovado e classificado, condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UNIFAL-MG” ou “aprovado, mas não classificado”. Serão admitidos os candidatos aprovados pelas comissões de verificação por ordem decrescente da nota final de candidatos às vagas reservadas, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

3.6.1 Observando-se os itens 5.1.3, 5.2.2 e 5.3.7 do presente edital.

3.7. Para efeito de desempate, no resultado preliminar, será considerada a seguinte ordem de precedência: a) ordem decrescente de idade, levando em consideração ano, mês e dia de nascimento; b) maior tempo de conclusão do Curso de Graduação conforme data que conste no diploma ou em documento (certificado ou declaração) comprobatório.

3.8. Havendo desistência de candidato “aprovado e classificado” nas vagas reservadas, a vaga será preenchida pelo candidato “aprovado, mas não classificado” em ordem decrescente de nota final;

3.9. Não havendo candidatos às vagas reservadas aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas destinadas às políticas afirmativas previstas pelo curso, as vagas remanescentes serão preenchidas pela Ampla Concorrência.

Art. 4º Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo decreto 5.296, de 2 de dezembro de 2004, na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, no art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e na Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021. § 1º As

peças com deficiência deverão anexar, no formulário de inscrição, laudo médico que comprove sua condição de pessoa com deficiência, legível e original, expedido por profissional especialista, contendo a descrição clínica, o tipo e o grau ou nível da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, com expressa referência ao código Resolução 49 (0722440) SEI 23087.011326/2021-98 / pg. 2 correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID); e a causa provável da deficiência e seus impactos nas funcionalidades do candidato. § 2º Pessoas que, no ato de inscrição, apresentarem candidatura à vaga de pessoa com deficiência terão sua documentação analisada em termos análogos aos estabelecidos para o preenchimento de vagas de cursos de graduação pela Resolução Consuni 35/2020.

4 – DOS DOCUMENTOS

4.1. Todos os documentos descritos a seguir, no item 4.1.1, deverão ser postados no sistema online, **exclusivamente, entre os dias 02/01/2027 a 31/01/2027**.

4.1.1. Uma cópia do Currículo Lattes devidamente atualizado e em formato **pdf**, com toda a documentação comprobatória da experiência acadêmico-científica do candidato (quando houver).

4.1.2 Dispensa-se a postagem de documentação comprobatória de vínculos profissionais, mesmo que sejam com a área de educação.

4.2. A não observação do que prescreve o item acima, em quaisquer de seus itens, resultará na desclassificação do candidato na primeira fase da seleção, a despeito do pagamento da taxa de inscrição.

5 – DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

5.1. O processo de seleção será composto por (03) três etapas distintas, descritas abaixo e realizadas no período de **15 de fevereiro de 2027 a 16 de março de 2027**, a saber:

5.1.1. Primeira Etapa (eliminatória) – Prova escrita sobre conhecimento da área de Educação, com valor de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), a ser realizada no dia **15/02/2027**.

5.1.2. A Prova Escrita sobre conhecimento da área de Educação será avaliada a partir dos critérios dispostos no Apêndice B.

5.1.3. A nota mínima para aprovação, nesta fase da seleção, é 7,0 (sete). Portanto, ficam eliminados todos os candidatos que não atingirem a nota mínima.

5.1.4. A relação dos candidatos aprovados nesta fase da seleção será publicada por linha de pesquisa e disponibilizada na página da UNIFAL-MG na Internet (<https://www.unifal-mg.edu.br/ppge/>) no dia **25/02/2027**.

5.2. Segunda Etapa (eliminatória): Prova escrita sobre a Proposta de Pesquisa, com valor de 0,00 (zero) a 10,0 (dez), a ser realizada no dia **27/02/2027**.

5.2.1. A Prova Escrita sobre a Proposta de Pesquisa será avaliada a partir dos critérios dispostos no Apêndice C.

5.2.2. A nota mínima para aprovação, nesta fase da seleção, é 7,0 (sete). Portanto, ficam eliminados todos os candidatos que não atingirem a nota mínima.

5.2.3. Será desclassificada a Proposta de Pesquisa que não apresentar aderência às temáticas de pesquisa dos orientadores que oferecem vaga neste edital (de acordo com Apêndice A).

5.2.4. A relação dos candidatos aprovados nesta fase da seleção será publicada por linha de pesquisa e disponibilizada na página da UNIFAL-MG na Internet (<https://www.unifal-mg.edu.br/ppge/>) no dia **08/03/2027**.

5.3. Terceira Etapa (eliminatória): a terceira etapa do processo seletivo consiste em Prova Oral Sobre a Proposta de Pesquisa, com valor de 0,00 (zero) a 10,0 (dez), na qual o candidato será arguido por uma banca formada por professores do Programa tendo em vista os critérios estabelecidos no Apêndice D.

5.3.1. A Prova Oral sobre a Proposta de Pesquisa será realizada entre os dias **15/03/2027 e 16/03/2027** em horário a ser divulgado na página do programa oportunamente, após o encerramento da segunda etapa da seleção.

5.3.2. O candidato é responsável por providenciar o meio de comunicação *online*, por acessar o link que será informado para webconferência *Google Meet* e por garantir banda de internet com velocidade compatível para emissão de som e imagem em tempo real. O Programa não se responsabilizará por problemas na conexão por parte do candidato. Caso ocorram e inviabilizem o exame no prazo estipulado, o candidato será desclassificado.

5.3.3. O candidato receberá, via e-mail cadastrado no ato da inscrição, com até 30 minutos de antecedência, o *link* para acesso a sua prova oral, sendo vedado o ingresso na plataforma antes do horário estabelecido, sob pena de desclassificação.

5.3.4. O tempo de tolerância para acesso do candidato à sala virtual da Prova Oral será de até 10 (dez) minutos. Decorrido este tempo, a banca se desvinculará da sala, comunicando o não acesso do candidato para o e-mail da secretaria do PPGE, ficando, portanto, o candidato desclassificado do certame.

5.3.5. Para o caso de candidato que acessar a sala depois do horário definido, ou seja, com atraso, a banca deverá descontar os minutos decorrentes do tempo de exposição destinado ao candidato.

5.3.6. A Prova Oral da proposta de pesquisa terá duração de até 1 (uma) hora, sendo que até 15 (quinze) minutos iniciais são dedicados à exposição do candidato e o tempo restante (sendo facultado o cumprimento dos 45 minutos) é dedicado à arguição do candidato pelos membros da banca examinadora, composta por, no mínimo, dois docentes da linha de pesquisa de interesse do candidato.

5.3.7. A nota mínima para aprovação, nesta última fase da seleção, é (7,0) sete, sendo que os candidatos aprovados serão considerados classificados para o programa e serão incluídos na listagem do resultado final em ordem decrescente da nota final obtida, a qual é calculada pela média aritmética simples resultante das notas das três fases de seleção.

5.4. Para cálculo de nota final no certame e visando à lista de classificação, em caso de empate serão aplicadas, sucessivamente, como critério de desempate, as notas da 1ª, 2ª e da 3ª fases, sendo que a maior nota define uma posição superior na lista de classificação. Persistindo o empate, depois de comparadas as notas de cada fase, o candidato mais velho ficará em posição superior na lista de classificação.

5.5. A relação dos candidatos aprovados no certame, em ordem de aprovação que determina o preenchimento imediato das vagas oferecidas e a lista de espera de matrícula, em caso de impedimento ou desistência dos candidatos selecionados, será publicada por orientador e disponibilizada na página da UNIFAL-MG na Internet (<http://www.unifal-mg.edu.br/ppge>) a partir do dia **19/03/2027**.

5.6. O andamento da lista de espera para matrícula, se houver, será realizado na sequência específica aprovada para cada orientador, de maneira que o impedimento de um candidato aprovado em realizar sua matrícula, ou eventual desistência, resultará no avanço de outro candidato que conste tão somente da lista de espera do mesmo orientador do Programa.

5.7. O candidato que não envie documentação ou não participe de qualquer uma das etapas será considerado desistente.

6 – DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

6.1. Da Prova Escrita de conhecimento da área de Educação:

6.1.1. O candidato deverá comparecer ao local da prova com, no mínimo, 30 minutos de antecedência

para identificação e assinatura da lista de presença.

6.1.2. Não será permitida a entrada na sala após o horário de início da prova.

6.1.3. A prova deverá ser respondida com caneta de tinta azul ou preta.

6.1.4. Em hipótese alguma será corrigida prova respondida a lápis.

6.1.5. O penúltimo candidato que terminar a prova deverá se manter no local para efetuar a entrega de sua prova juntamente com o último candidato a terminá-la.

6.1.6. A prova escrita de conhecimentos específicos da área de Educação será dissertativa e deverá ser respondida sem consulta a qualquer tipo de material. Esta prova versará sobre tema da Educação, exigindo que o candidato exponha reflexão em resposta ao enunciado da prova.

6.1.7. A duração da prova será de até 03 (três) horas.

6.1.8. Não será permitido o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos, livros, cadernos e/ou outros materiais de consulta, sendo desclassificado o candidato que for flagrado tentando utilizar esses suportes de consulta durante a prova.

6.1.9. A prova escrita deverá ser identificada, exclusivamente, pelo **número de inscrição do candidato**, gerado automaticamente pelo sistema de inscrições, sendo eliminado o candidato que se identificar na folha de resposta.

6.1.10. Na correção da prova escrita, serão considerados os aspectos elencados no Apêndice B deste Edital.

6.2. Da Prova Escrita sobre a Proposta de Pesquisa:

6.2.1. O candidato deverá comparecer ao local da prova com, no mínimo, 30 minutos de antecedência para identificação e assinatura da lista de presença.

6.2.2. Não será permitida a entrada na sala após o horário do início da prova.

6.2.3. A prova deverá ser respondida com caneta de tinta azul ou preta.

6.2.4. Em hipótese alguma será corrigida a prova respondida a lápis.

6.2.5. O penúltimo candidato que terminar a prova deverá se manter no local para efetuar a entrega de sua prova juntamente com o último candidato a terminá-la.

6.2.6. A Prova Escrita sobre a Proposta de Pesquisa consiste na elaboração pelo candidato, no momento da prova escrita, de proposta de pesquisa com base em critérios que constarão da folha oficial de resposta, a ser entregue no início da prova.

6.2.7. A Prova Escrita sobre a Proposta de Pesquisa terá a duração de até 4 (quatro) horas, sendo a primeira delas dedicada à consulta a materiais impressos (livros, teses, dissertações, artigos etc.), levados à sala pelo candidato.

6.2.8. A comissão de seleção não fornecerá nenhum tipo de material para consulta, sendo isso de inteira responsabilidade do candidato.

6.2.9. Durante a primeira hora de consulta, o candidato receberá 1 (uma) folha de papel almaço na qual realizará suas anotações, em formato de rascunho, e que poderão ser utilizadas durante a elaboração da proposta de pesquisa.

6.2.10. Terminada a primeira hora, todos os candidatos deverão iniciar a resposta de sua proposta de pesquisa em folha oficial entregue pela Comissão de Seleção.

6.2.11. Candidatos que encerrarem sua consulta em tempo menor ao estabelecido ou optarem por não utilizar o tempo de consulta deverão aguardar, dentro de sala, o final do período de consulta a fim de que todos os candidatos iniciem suas respostas oficiais ao mesmo tempo.

6.2.12. Não será permitido o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos durante toda a realização da prova, incluindo o tempo de consulta, sendo desclassificado o candidato que for flagrado tentando utilizar esses suportes de consulta durante a prova.

6.2.13. Ao final da prova, o candidato deverá entregar à Comissão de Seleção tanto a folha oficial de resposta quanto o rascunho, que será anexado à folha oficial.

6.2.14. Na correção da prova escrita sobre a Proposta de Pesquisa, serão considerados os aspectos elencados no Apêndice C deste Edital.

6.3. Da Prova Oral sobre a Proposta de Pesquisa

6.3.1. A Prova Oral, de caráter eliminatório, será realizada de forma individual pela banca da linha de pesquisa em que o candidato se inscreveu e versará sobre a proposta elaborada pelo candidato na etapa de Prova Escrita sobre a Proposta de Pesquisa.

6.3.2. A Prova Oral será realizada em ambiente virtual restrito aos membros da banca e ao candidato.

6.3.3. A composição da banca examinadora é de competência da linha de pesquisa, levando-se em conta os critérios de afinidade entre a temática do candidato e potenciais orientadores.

6.3.4. A Prova Oral será avaliada a partir dos critérios estabelecidos no Apêndice D.

7 - DOS RESULTADOS

7.1. Para o cálculo da nota final do candidato, será considerada a média aritmética simples das notas obtidas nas três fases do processo seletivo, a saber: Primeira Etapa (eliminatória) Prova Escrita sobre conhecimento da área de Educação (item 5.1.1.); Segunda Etapa (eliminatória) Prova escrita sobre a Proposta de Pesquisa (Item 5.2); Terceira Etapa (eliminatória) Prova Oral Sobre a Proposta de Pesquisa (item 5.3).

7.2. A nota final do candidato estará vinculada à lista de classificados em cada linha de pesquisa, obedecendo ao quadro de vagas disponibilizado no Apêndice A.

7.3. O resultado final, em caso de aprovação do candidato, obedecerá a dois conceitos: **aprovado e classificado** (ou seja, candidato com direito à matrícula no programa) e **aprovado, mas não classificado** (ou seja, candidato que aguarda eventual surgimento de vagas remanescentes entre os orientadores com vaga neste edital).

7.4. Ficam eliminados do processo, portanto, **reprovados**, os candidatos que obtiverem nota inferior a 7 (sete) em qualquer uma das etapas avaliativas.

8 - RECURSOS

8.1. Caberá recurso em relação a cada fase do processo de seleção, obedecido ao prazo máximo de 01 (um) dia útil, a contar da data de publicação do resultado e respeitando o horário de funcionamento da Secretaria da Pós-Graduação em Educação.

8.2. O recurso deverá ser solicitado pelo candidato no próprio Sistema de Inscrição de Pós-Graduação a partir do link: (<https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/posgrad/inscricaoaposgraduacao/entrada.php>)

8.3. Se ao recurso do candidato eliminado em uma das fases for dado provimento, ele será convocado no prazo de 24 horas para realizar as etapas complementares.

8.4. O recurso deverá indicar claramente o problema alegado pelo candidato, estando integralmente pautado nos critérios constantes neste Edital e em seus Apêndices, ou em legislação superior e estar fundamentado.

8.5. O programa não disponibilizará modelo textual para a elaboração do recurso, ficando este sob inteira responsabilidade do candidato.

8.6. Caberá à Comissão de Seleção avaliar o recurso e apresentar o resultado ao candidato no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo de possível participação na próxima fase da seleção.

8.7. Fica vedado o acesso do candidato às provas e avaliações de terceiros.

9 – MATRÍCULA

9.1. Finalizado o processo de seleção e devidamente publicados seus resultados, o candidato aprovado e classificado para preenchimento imediato de vaga nos termos deste Edital será convocado via e-mail cadastrado no sistema de inscrições no dia **22 de março de 2027**, devendo efetuar a matrícula entre os dias **23 e 24 de março de 2027**.

9.2. As orientações referentes aos formulários que deverão ser preenchidos estão disponíveis na página do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE), por meio do seguinte link: <https://www.unifal-mg.edu.br/ppge/matricula/>

9.3. Os documentos que deverão ser anexados no ato da matrícula estão relacionados na [Portaria nº 2.008, de 24 de agosto de 2026](#), que estabelece, em suas Seção I e III, os documentos obrigatórios para efetivação de matrícula institucional nos cursos de Graduação e Pós-Graduação da UNIFAL-MG, bem como disciplina os procedimentos de verificação documental realizados pelo Departamento de Registros Gerais e Controle Acadêmico (DRGCA).

9.4. Será considerado desistente o candidato classificado que não efetuar sua matrícula no período estabelecido ou não apresentar a documentação exigida.

10 - CRONOGRAMA

10.1. O cronograma a seguir apresenta, resumidamente, as principais datas e horários a ser observados pelos candidatos às vagas no Programa:

Etapas	Data
Inscrição online	02/01/2027 a 31/01/2027 (até às 23h59min)
Pedido de isenção da taxa de inscrição	04/01/2027 a 08/01/2027
Resultado do pedido de isenção da taxa de inscrição	até 15/01/2027
Publicação da Relação de Inscritos (deferidos e indeferidos)	03/02/2027
Recurso quanto ao indeferimento de inscrições	04/02/2027
Fase 1 – Prova Escrita sobre Conhecimentos da Área de Educação	15/02/2027 (das 8h30 às 11h30)
Resultado da Primeira Fase	25/02/2027
Prazo para recurso da primeira fase	26/02/2027 (recurso online)

Fase 2 – Prova Escrita sobre a Proposta de Pesquisa	27/02/2027 8h às 12h
Resultado da segunda fase	08/03/2027 (via sistema online)
Prazo para recurso da segunda fase	09/03/2027 (via sistema online)
Divulgação do Cronograma de realização da Fase 3 (Prova Oral da Proposta de Pesquisa)	11/03/2027
Fase 3 – Prova Oral sobre a Proposta de Pesquisa	15/03/2027 e 16/03/2027
Resultado da terceira fase	17/03/2027
Prazo para recurso da terceira fase	18/03/2027 (via sistema online)
Resultado Final	19/03/2027

A Comissão de Seleção se reserva o direito de proceder à publicação dos resultados parciais ou final da seleção antes do prazo limite estabelecido no presente edital.

11 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. A distribuição de bolsa, se houver, ocorrerá por meio de edital específico, após o processo seletivo e a efetivação das matrículas dos candidatos selecionados.

11.2. A aprovação do candidato no curso não implica concessão automática de bolsa.

11.3. Os/as candidatos/as aprovados/as pelas ações afirmativas deverão se submeter ao edital específico de seleção de bolsistas do PPGE

11.4. Para fins de atribuição de bolsas às ações afirmativas, será obedecido o disposto nos § 1º e §2º do Art. 9º da Resolução Consuni nº 49/2022 ([Resolução Consuni 49/2022](#)).

11.5 Caberá recurso quanto às verificações das ações afirmativas nos termos do artigo 16 da Resolução Consuni 49/2022 ([Resolução Consuni](#)).

11.6 De acordo com a Resolução art. 20, § 1º, CEPE nº 8/2024, não poderá ser admitido candidato anteriormente desligado de qualquer programa de pós-graduação da UNIFAL-MG em razão de infração ao regime disciplinar ([Resolução CEPE 8/2024](#)).

11.7. Informações adicionais sobre o Programa de Pós-Graduação em Educação Mestrado Acadêmico poderão ser obtidas no endereço eletrônico (<https://www.unifal-mg.edu.br/ppge/>) ou através do e-mail (ppge@unifal-mg.edu.br) .

O endereço de atendimento localiza-se na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, Alfenas MG, na Secretaria da Pós-Graduação em Educação, sala V 201-F, no horário das 13h às 15h.

Alfenas, 13 de outubro de 2026.

PROF. DR. LUIZ FELIPE LEOMIL COELHO
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação
Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Felipe Leomil Coelho, Pró-Reitor(a) de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 13/10/2026, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1894698** e o código CRC **83984290**.

APÊNDICE A

PROFESSORES COM VAGAS PARA ORIENTAÇÃO EM 2027 E SUAS TEMÁTICAS DE PESQUISA

LINHA 1 - CULTURAS, PRÁTICAS E PROCESSOS FORMATIVOS EM EDUCAÇÃO

DOCENTE (e-mail)	TEMÁTICAS DE PESQUISA	VAGAS
ANA CRISTINA GONÇALVES DE ABREU SOUZA ana.abreu.souza@unifal-mg.edu.br	Pesquisas no campo de conhecimento da Formação de Professores, inicial e continuada, relacionado à: profissionalidade, currículo, processos de ensinar e aprender e gestão educacional a partir de concepções críticas, progressistas e emancipatórias.	02

DANIELA APARECIDA EUFRÁSIO daniela.eufrasio@unifal-mg.edu.br	Pesquisas no campo de conhecimento da Formação de Professores, inicial e continuada, relacionado à: profissionalidade, currículo, processos de ensinar e aprender e gestão educacional a partir de concepções críticas, progressistas e emancipatórias.	01
ELAINE ANGELINA COLAGRANDE elaine.colagrande@unifal-mg.edu.br	Pesquisas com temas vinculados à formação de professores de Ciências/ Química (Investigações sobre a formação inicial ou continuada de professores de Ciências/Química); Educação ambiental e Ensino de Ciências/Química (investigações sobre ações de educação ambiental no ensino básico e superior, no que diz respeito aos processos de ensino e aprendizagem e também a formação docente).	01
FABIANA DE OLIVEIRA fabiana.oliveira@unifal-mg.edu.br	Pesquisa a área da Infância tendo como recortes de pesquisa os estudos envolvendo aspectos da educação infantil, da participação infantil, dos direitos das crianças e da questão étnico-racial. Tem interesse também pelos estudos envolvendo a infância na América Latina.	02
GABRIEL GERBER HORNINK gabriel.hornink@unifal-mg.edu.br	Uso de sistemas de inteligência artificial na educação no ensino de Bioquímica e/ou Biologia Molecular; Pesquisas em temas vinculados com uso de inteligência artificial no ensino superior; Metodologias inovadoras para o ensino e aprendizagem de Bioquímica; Uso de sistemas de autoria (como scratch e app inventor) no ensino e aprendizagem de Bioquímica; Produção e/ou avaliação de tecnologias educacionais para o ensino aprendizagem de Biologia ou Bioquímica.	01

KEILA BOSSOLANI KIILL keila.kiill@unifal-mg.edu.br	Enfoque ciência, tecnologia e sociedade no ensino de ciências (Investigar as relações CTS no ensino formal e na divulgação científica. Promover estudos para viabilizar a formação científica com foco na participação crítica e no engajamento dos cidadãos em problemas sócio-científicos-econômicos. Desenvolver tecnologias para viabilizar a expansão da ciência-cidadã e da participação cidadã, privilegiando as relações epistemológicas de diferentes formas de cidadania com a ciência básica, suas metodologias e o ensino e aprendizagem de ciências); Recursos didáticos para o ensino das ciências (Objetiva-se o estudo e/ou desenvolvimento de recursos didáticos (livros, experimentos, jogos, modelos, imagens, dentre outros) e/ ou de metodologias que se utilizam de tecnologias (digitais ou não) no ensino das Ciências. Os recursos e as metodologias estudados e/ ou desenvolvidos serão analisados e avaliados em situações de ensino e de aprendizagem em sala de aula e espaços não formais); Ensino e aprendizagem em Ciências e Matemática (Essa linha agrupa pesquisas que investigam os processos de ensino e de aprendizagem nas diferentes áreas das Ciências. As pesquisas focalizam em aspectos dos processos de ensino e de aprendizagem que se relacionam à construção do conhecimento e à formação conceitual, a partir de diferentes perspectivas teóricas).	01
OLAVO PEREIRA SOARES olavo.soares@unifal-mg.edu.br	As pesquisas estão relacionadas à didática e aos processos de formação de professores. A teoria histórico-cultural é o principal referencial para análise e desenvolvimento das pesquisas. No campo da didática desenvolvem-se pesquisas sobre diferentes níveis de ensino, com enfoque nas pesquisas sobre ensino- aprendizagem da História. Sobre formação de professores, nós pesquisamos sobre a formação inicial e continuada.	02

REJANE SIQUEIRA JÚLIO rejane.julio@unifal-mg.edu.br	Interesse em pesquisas voltadas para formação inicial (em Pedagogia ou em Matemática) e continuada de professores que ensinam matemática (educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e ensino superior), utilizando o Modelo dos Campos Semânticos como pressuposto teórico ou a filosofia de Ludwig Wittgenstein. Em particular, há interesse em temáticas como residência pedagógica, estágio, prática profissional, currículos, atividades baseadas em categorias do cotidiano	02
RONALDO ANDRÉ LOPES ronaldo.a.lopes@unesp.br	Educação Matemática Crítica; Educação Matemática, Inclusão e Ações Afirmativas; Formação de Professores que Ensinam Matemática; Novo Ensino Médio, Currículo, Práticas de Ensino de Matemática.	01

LINHA 2 – EDUCAÇÃO E SOCIEDADE: SUJEITOS, IDEIAS E POLÍTICAS

DOCENTE (e-mail)	TEMÁTICAS DE PESQUISA	VAGAS
ABELARDO BENTO ARAÚJO abelardo.araujo@unifal-mg.edu.br	Política educacional; Gestão de sistemas de ensino e de instituições escolares de educação básica; Gestão escolar no estado de Minas Gerais; Políticas de avaliação externa ou de sistemas educacionais; Avaliação da educação em Minas Gerais.	02
ANDRÉ LUIZ SENA MARIANO andre.sena@unifal-mg.edu.br	As temáticas de pesquisa versam sobre o Pensamento Decolonial e a Educação Intercultural. A partir desses arcabouços teóricos, são investigados os temas atinentes ao Currículo (com especial destaque para as Políticas Curriculares) e à Formação de Professores para a diferença e diversidade. Também são investigados os pressupostos filosóficos, sociológicos e epistemológicos da inflexão decolonial para a construção de olhares outros sobre os processos educativos em suas múltiplas dimensões.	02

LUÍS ANTÔNIO GROPPPO luís.grosso@unifal-mg.edu.br	Os interesses de investigação estão voltados à formação política, movimentos estudantis, juventude e educação e movimentos sociais e educação, em especial projetos que dialoguem com as pesquisas atuais sobre os movimentos dos anos 2010 (em especial, as Jornadas de 2013 no Brasil, os Indignados na Espanha e Portugal em 2011 e o "Estallido" no Chile em 2019). Estas pesquisas têm abordado as pautas educacionais, os processos de formação política, as trajetórias educacionais dos militantes e ativistas e a influência de movimentos sociais nas políticas educacionais.	01
MARCELO RODRIGUES CONCEIÇÃO marceloconceicao@unifal-mg.edu.br	Os interesses de investigação estão direcionados às análises sobre as estatísticas educacionais que abrangem desde o perfil de estudantes, de profissionais e das instituições, até as avaliações e os resultados delas, realizadas em vários níveis de ensino e nas diversas esferas administrativas. A perspectiva de trabalho é sociológica-histórica e não necessariamente envolve o tratamento matemático dos dados, mas pode se direcionar à discussão sobre a forma como as estatísticas educacionais são produzidas, divulgadas e utilizadas.	01
MARCOS ROBERTO DE FARIA marcos.faria@unifal-mg.edu.br	Os interesses de pesquisa estão ligados aos Fundamentos filosóficos e históricos da educação. Nesse sentido, acolhem-se pesquisas que se proponham a investigar a obra de filósofos(as) e sua relação com a educação, bem como trabalhos que perpassam pela História da Educação no Brasil Colônia, sobretudo a atuação dos jesuítas.	03

PAULO ROMUALDO HERNANDES paulo.hernandes@unifal-mg.edu.br	Tema 1: A Educação formal em Tempos de Neoliberalismo: a Guinada Individualista Esta temática dedica-se à análise crítica das reformas contemporâneas da educação básica brasileira, com foco central na implementação do Novo Ensino Médio. Busca-se investigar a transposição da lógica empresarial para o ambiente escolar, situando o núcleo do debate no conflito entre a função social e emancipatória da escola e as exigências do mercado neoliberal, que prioriza competências técnico-instrumentais e a formação de uma mão de obra puramente produtiva. Sob essa ótica mercadológica, o fracasso ou o sucesso do estudante, tanto na escola quanto na vida, passa a ser tratado como uma responsabilidade estritamente individual. Tema 2: Os Jesuítas e a Gênese da Instituição Escolar no Brasil Quinhentista Esta temática recupera as origens da história da educação brasileira no século XVI, tomando a chegada da Companhia de Jesus como o marco do nascimento da escola no país. A investigação centra-se na compreensão da instituição escolar não apenas como espaço de instrução, mas como um dispositivo de disciplina e subjetivação jurídica e religiosa, essencial para o projeto colonial português.	02
SARA ESTHER DIAS ZARUCKI TABAC sara.tabac@unifal-mg.edu.br	De uma forma geral, meus interesses de pesquisa e orientação estão intercalados com a discussão entre a Sociologia da Educação e o Ensino de Sociologia. São campos gerais que dialogam entre si e me interessam especificamente: 1) O campo da sociologia da educação, no qual o interesse recai sobre as perspectivas gerais de práticas e formação de professores. Ressalto que em ambos os campos, dialogo com pesquisas no âmbito do ensino básico e superior.	02

APÊNDICE B

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA ESCRITA SOBRE CONHECIMENTO DA ÁREA DE EDUCAÇÃO

Serão observados os seguintes critérios:

1. Até 30% (trinta por cento) Argumentação com base em repertório da área de educação;
2. Até 30% (trinta por cento) Articulação entre as ideias (coerência e coesão textual);
3. Até 30% (trinta por cento) Adequação do texto ao enunciado proposto;
4. Até 10% (dez por cento) Uso da língua na norma culta.

APÊNDICE C

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA SOBRE A PROPOSTA DE PESQUISA

Serão observados os seguintes critérios:

1. Até 30% (trinta por cento) Pertinência da proposta no âmbito da pesquisa em educação;
2. Até 30% (trinta por cento) Coerência e coesão da proposta de pesquisa;
3. Até 20% (vinte por cento) Adequação da proposta de pesquisa aos(s) enunciado(s) proposto(s);
4. Até 20% (vinte por cento) Uso da língua na norma culta.

APÊNDICE D

CRITÉRIOS PARA PROVA ORAL SOBRE A PROVA ESCRITA DA PROPOSTA DE PESQUISA

Para arguição na Prova Oral sobre a Proposta de Pesquisa, serão observados os seguintes fatores:

1. Até 20% (vinte por cento) O domínio, pelo candidato, da proposta de pesquisa e de seus fundamentos teórico-metodológicos;
2. Até 30% (trinta por cento) A capacidade de argumentação na exposição e na discussão das questões propostas pela Comissão Examinadora;
3. Até 20% (vinte por cento) A habilidade para debater aspectos relevantes da própria trajetória e currículo, relacionando-os à proposta de pesquisa;
4. Até 10% (dez por cento) Capacidades de articulação, síntese e coesão, durante a apresentação oral, sobre o texto da Prova Escrita sobre a Proposta de Pesquisa; no texto da proposta de pesquisa;
5. Até 10% (dez por cento) Abertura para integrar novas perspectivas teóricas e metodológicas propostas pela linha de pesquisa (quando for o caso);
6. Até 10% (dez por cento) Disponibilidade para participação nas diversas atividades do programa.